

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas -
Núcleo de Apoio Operacional

Decisão FEAM/URA SM - CAF NAO nº. 11/2025

Varginha, 07 de fevereiro de 2025.

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO SUL DE MINAS

DATA: 07/02/2025

EMPREENDIMENTO: Zoom Recycle e Serviços Ltda.

PROCESSOS N° 1446/2023, 2493/2022, 2553/2022 e 08064/2010/005/2016

CÓDIGOS DAS ATIVIDADES: F-01-09-1, F-05-14-1, F-01-01-6, F-02-01-1, F-05-15-0 e F-05-13-5

MUNICÍPIO: Pouso Alegre

LICENÇAS: (X) LAS CADASTRO

- (X) LO
(X) RevLO

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES:

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES

() INDEFERIDA

() ARQUIVAMENTO

(X) REVOGAÇÃO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE: ____ / ____ / ____

Observação: Revogação das licenças por conveniência e oportunidade.

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Chefe Regional**, em 07/02/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107055492** e o código CRC **875DA261**.

MINAS GERAIS

LOPES FERREIRA - MaSP 1.217.106-2, ocupante do cargo de Analista Executivo de Defesa Social, admissão 3, e EDERSON GRISSEL DA SILVA - MaSP 1.150.201-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, também lotados na Penitenciária de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Bruno Fontenelle OAB/MG 203.726 e Aguialdo Paula de Assis OAB/MG 174.373. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de fevereiro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 246/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2020, bem como no Parecer nº 918/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ANDERSON GONZAGA ALMEIDA - MaSP 1.192.974-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 4, e FELIPE DE MORAIS MENDES SETTE - MaSP 1.450.522-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Complexo Penitenciário Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados, do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619 e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de fevereiro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 153/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 73/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado PEDRO REIS MARTINS PASCHOAL - MaSP 1.378.366-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Três Pontas I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de fevereiro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedidos de reconsideração apresentados por MARCELO ANTONIO DOS SANTOS OHNO - MaSP 1.221.039-9 e RODRIGO JARDIM RODRIGUES - MaSP: 1.377.763-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 353/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 20 de dezembro de 2024, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 11/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados e dos advogados Fernando Venâncio Mitkiewicz Silva OAB/MG 134.884 e Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de fevereiro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 481/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de outubro de 2022, bem como no Parecer nº 811/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado LEANDRO MEDINA GIL - MaSP 1.442.915-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de São Joaquim de Bicas I - Professor Jason Soares da Albergaria à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de fevereiro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

10 2041803 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EDITAL DE CHAMAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 1450.01.0018221/2025-70

O Sr. Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira, Presidente da Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Criada pela resolução SEJUSP nº 107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao § 2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, CONVOCA e CITA o(a) ex-servidor(a) ALEXSANDRO DA CUNHA DIAS, MaSP 1140771-5, para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente - CRVPI, instalada no SRHU/SEJUSP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves , Edifício Minas, 5º andar, estação M05.0921, Av. Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no prazo de 10 (dez) dias a contar da oitava e última data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo 1450.01.0018221/2025-70, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam em tese, recebimento indevido, estando sujeito a penalidades legais prevista no art. 46 do Decreto 46.668/2014 , sob pena de revelia.

COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EDITAL DE CHAMAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 1450.01.0012704/2023-82

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Criada pela resolução SEJUSP nº 107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento a Resolução SEPLAG 37, após Lavrado o Termo de Conclusão, NOTIFICA a decisão que o(a) processado(a) deve recorrer ao erário os valores recebidos indevidamente. CONVOCA e CITA o(a) ex-servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS, MaSP: 1209104-7, para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente - CRVPI, instalada no SRHU/SEJUSP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves , Edifício Minas, 5º andar, estação M05.0921, Av. Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da oitava e última data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo 1450.01.0012704/2023-82, acompanhar sua tramitação e apresentar recurso ante decisão proferida nos autos, estando sujeito a penalidades legais prevista no Decreto 46.668/2014 , sob pena de revelia.

30 2037802 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Auto Posto Faria Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores, exceto revendedores de combustíveis de aviação, Jesuina/MG, Processo nº 592/2025. 2. Flagata Brasil Indústria Ltda., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Pouso Alegre/MG, Processo nº 566/2025. 3. Junia Viana dos Santos, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Bom Sucesso/MG, Processo nº 635/2025. 4. Posto Irmãos Marins Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Três Corações/MG, Processo nº 586/2025. 5. Vicente Ademar Souza Campos - Sítio dos Pintos, Compostagem de resíduos industriais, Elói Mendes/MG, Processo nº 688/2025. 6. S. C. M. Indústria e Comércio Ltda., Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Santa Cruz de Minas/MG, Processo nº 686/2025. 7. Nascente de Minas Limitada, Extração de água mineral ou potável de mesa, Ouro Fino/MG, Processo nº 687/2025. 8. Jean Carlos de Souza, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Nepomuceno/MG, Processo nº 738/2025. 9. Bau Construtora e Mineração Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Pratápolis/MG, Processo nº 709/2025. 10. Abigail Valias Vargas, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura, São Gonçalo do Sapucaí/Cordislândia/MG, Processo nº 838/2025. 11. Alexandre F. A. Martins, Fabricação de produtos de latâncias, exceto envase de leite fluido, Liberdade/MG, Processo nº 802/2025. 12. Franciane Marques da Silva, Moldagem de termoplástico não organoclorado, Varginha/MG, Processo nº 836/2025. 13. Posto Santa Edwiges Petróleo Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Gonçalo do Sapucaí/MG, Processo nº 839/2025.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 08 (oito) anos: 1. Aethra Sistemas Automotivos S.A., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 3166/2024, CONCEDIDA COM CONDIÇÕES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o arquivamento dos processos abaixo identificados: - LAT - Licença Prévia: *Progeplan - Engenharia Ambiental Ltda, Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Delfinópolis/MG, PA nº 248/2023, Classe 3. Motivo: Não atendimento às informações complementares.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Zoom Recycle e Serviços Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 2553/2022, Classe 1. Motivo: Por conveniência e oportunidade. 2. Zoom Recycle e Serviços Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 1446/2023, Classe 1. Motivo: Por conveniência e oportunidade.

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 003/2025, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 08/01/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA e CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, CELSO RODRIGUES, MaSP 1.450.683-6, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 - Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 - Juiz de Fora - MG. E-mail: nucadjf.sejusp@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, condutas estas que, se comprovadas, remeterão ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI c/c 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 216, incisos I ou III do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio": CELSO RODRIGUES, MaSP 1.450.683-6 - PROCESSADO NO PAD Nº 003/2025.

Juiz de Fora 05 de fevereiro de 2025

Joelson Fontes Dias

Masp 1.171.622-2

Presidente do PAD Nº 003/2025

06 2040520 - 1

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - 15

A Chefs da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: MUNICÍPIO DE DATAS, Parques cemitérios, Datas/MG, PA nº 949/2025.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

10 2041828 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Alessandro Transpores Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itaguara/MG, Processo nº 884/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

10 2041647 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- Renovação de licença de Operação: 1) Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A - Silvicultura - Jequitai/MG - nº da licença 71/20

Processo nº 2090.01.0001281/2024-10

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025.

DESPACHO - CCP 106916617

O empreendimento Zoom Recycle e Serviços Ltda., CNPJ n. 11.737.831/0001-67, em 12/01/2024, através do documento SEI nº 80365078, solicitou o encerramento da atividade de "F-05-14-1"Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer com capacidade instalada de 40 ton/dia".

O empreendimento possui vigentes as seguintes licenças ambientais:

- CERTIFICADO Nº 1446 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio", Processo Administrativo Licenciamento : 1446/2023, com vencimento em 06/07/2033.
- CERTIFICADO Nº 2493 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - "Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer", Processo Administrativo Licenciamento : 2493/2022, com vencimento em 19/10/2032;
- CERTIFICADO Nº 2553 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - "Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos", Processo Administrativo Licenciamento : 2553/2022, com vencimento em 04/07/2032.
- CERTIFICADO Nº 84/2016 - "Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer e; "Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos", Processo Administrativo Licenciamento: 08064/2010/005/2016, com vencimento 05/09/2022.

Esta atividade fora alvo de ação fiscalizatória "in loco", descrita no Auto de Fiscalização nº 119102/2023, a qual culminou com a lavratura do Auto de Infração nº 324023/2023 e consequente embargo do empreendimento. Em 15/01/2024, foi encaminhado ao empreendedor Ofício FEAM/URA SM - CAT NUCAM nº. 3/2024, comunicando orientações de como deveria ser realizada a desativação e encerramento das atividades do empreendimento.

Em atida análise aos documentos juntados posteriormente ao envio do Ofício FEAM/URA SM - CAT NUCAM nº. 3/2024, verifica-se que o empreendedor atendeu o disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 38 do Decreto Estadual nº 47383/2018.

Feita a vistoria in loco, o Auto de Fiscalização nº 174628/2025 (106988177), **realata que:** "Após termos o acesso franqueado pelo Sr. João Paulo Capelo CPF 325.290.948-02, o mesmo passou a nos informar que o empreendimento **ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA** não mais opera na localidade denominada Av. Elias Guersoni nº 45, sob o par de coordenadas geográficas latitude 22°16'11.81"S e longitude 45°55'21.85", **UNIDADE II**, bem como a **UNIDADE I** situada na Av. Elias Guersoni nº 70, sob o par de coordenadas geográficas latitude 22°16'10.69"S e longitude 45°55'24.01"O, denominadas assim por ocasião do ato fiscalizatório de 14/10/2023 descrito no Auto de Fiscalização nº 119102/2023."

E relatado ainda, que: "No momento do ato fiscalizatório não foi possível adentrar as dependências do

aludido imóvel, entretanto foi informado pelo Sr. João Paulo Capel, que ao alugar o espaço o mesmo encontrava-se desocupado e livre de quaisquer resquícios de resíduos sólidos, sucatas, borras e equipamentos. Ademais entre 12/02/2024 e 27/02/2024, o empreendedor entregou paulatinamente os Manifestos de Transportes de Resíduos (documentos SEI nº 81970488, 81970489, 81970490, 81970491, 81970492, 81970493, 81970494, 81970495, 81970496, 81970497, 81970498, 81970501, 82852895, 82852896, 82852900, 82852902, 82852904, 82852905 e 82852909) comprovando adicionalmente a completa desmobilização do empreendimento."

O Despacho 3 (106988309) frisa que o empreendedor encerrou definitivamente as suas atividades e não foi encontrado qualquer tipo de passivo ambiental no empreendimento.

Assim, verifica-se o atendimento ao artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/18.

importante o registro que não há requerimento expresso para a revogação de todas licenças expedidas em favor do requerente, no entanto, conforme Súmula 473 do STF, é medida a ser realizada, já que não há atividades sendo exercidas:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473)

Dado o exposto, opina-se pela revogação das licenças CERTIFICADO Nº 1446; CERTIFICADO Nº 2493; CERTIFICADO Nº 2553 e; CERTIFICADO Nº 84/2016, em nome da Zoom Recycle e Serviços Ltda., CNPJ n. 11.737.831/0001-67.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 06/02/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106916617** e o código CRC **3D33900A**.